



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Coordenação de Gestão de Suprimentos

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

(Ar Condicionado)

(grupo 52.34)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04044-00000498/2024-12

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34.

2.2. A aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Unidades do Governo do Distrito Federal é justificada considerando, principalmente, o clima no Distrito Federal, especialmente durante os meses de maior calor, que pode atingir temperaturas elevadas, causando desconforto térmico e, conseqüentemente, impactando negativamente o desempenho e a saúde dos servidores, visitantes e público em geral. Ambientes climatizados garantem um local de trabalho mais agradável, aumentando a produtividade e o bem-estar dos funcionários. Estudos demonstram que temperaturas elevadas podem reduzir a capacidade de concentração e a eficiência dos trabalhadores. A climatização adequada dos ambientes de trabalho é diretamente relacionada à melhoria das condições laborais e ao aumento da produtividade, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior eficácia e precisão.

2.3. A instalação de aparelhos de ar condicionado também auxilia na preservação de equipamentos eletrônicos e materiais sensíveis ao calor e à umidade. A manutenção de uma temperatura controlada contribui para a longevidade e o bom funcionamento de computadores, impressoras e outros equipamentos essenciais para o funcionamento dos órgãos públicos. Além disso, muitos dos órgãos do Complexo Administrativo prestam atendimento direto ao público. A climatização adequada desses espaços é fundamental para oferecer um ambiente confortável e acolhedor para os cidadãos, melhorando a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários. Além do citado anteriormente, a utilização de aparelhos de ar condicionado auxiliam na diminuição do ruído externo.

2.4. A escolha de modelos como split hi-wall, 220V, com tecnologia inverter com gás tipo R410A e R32, é fundamental para minimizar impactos ambientais, pois consomem menos energia e utilizam gás refrigerante ecológico, que não agride a camada de ozônio. Optar por essa tecnologia representa um compromisso com a sustentabilidade, reduzindo a pegada de carbono e cumprindo normas internacionais de preservação ambiental. Além disso, o cumprimento da Norma Regulamentadora - NR 17, que adapta as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, garante o máximo de conforto, segurança e eficiência no desempenho. Estão disponíveis três capacidades, 12.000, 24.000 e 30.000 BTUs, projetadas para atender a ambientes de diferentes tamanhos. Essas opções permitem ajustar a potência de acordo com a metragem quadrada de cada cômodo onde o ar condicionado será instalado, garantindo conforto e eficiência energética. Essas capacidades também foram consideradas porque, de acordo com a última Ata de Registro de Preços para este mesmo objeto, as três capacidades foram consumidas, não havendo demanda para outras capacidades de ar condicionado.

2.5. A aquisição de aparelhos de ar condicionado modernos, com alta eficiência energética, é uma iniciativa que está alinhada com as políticas de sustentabilidade do governo. A substituição de equipamentos antigos por novos modelos mais eficientes contribui para a redução do consumo de energia elétrica, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.

2.6. Diante dos argumentos apresentados, a aquisição de aparelhos de ar condicionado para os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal se mostra uma medida imprescindível para garantir condições de trabalho adequadas, promover a saúde e o bem-estar dos servidores, aumentar a eficiência e produtividade, preservar equipamentos e materiais, além de proporcionar um atendimento de qualidade ao público. Essa iniciativa também se alinha com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética do Governo do Distrito Federal.

2.7. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.8. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.9. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.10. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. **ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

3.1. Os órgãos partícipes do pretense certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens possuem natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Aquisição remunerada de materiais para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, será considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

4.8. **Critérios e Práticas de sustentabilidade:**

4.8.1. A escolha de modelos como split hi-wall, com tecnologia inverter é fundamental para minimizar impactos ambientais, pois consomem menos energia e utilizam gás refrigerante ecológico, tipo R410A e R32, que não agridem a camada de ozônio. Optar por essa tecnologia representa um compromisso com a sustentabilidade, reduzindo a pegada de carbono e cumprindo normas internacionais de preservação ambiental.

4.8.1.1. As capacidades de 12.000, 24.000 e 30.000 BTUs são projetadas para atender a ambientes de diferentes tamanhos e permitem ajustar a potência de acordo com a metragem quadrada de cada cômodo onde o ar-condicionado será instalado, garantindo conforto e eficiência energética.

4.8.2. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao inciso II do art. 60 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.8.2.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.8.2.2. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.8.2.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.8.2.4. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.9. **Cronograma e Locais de Entrega**

4.9.1. O **prazo para entrega** dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

4.9.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado por **10 (dez) dias úteis**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

4.9.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, por no máximo **10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

4.9.4. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.9.5. Os locais de entrega e instalação dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação da **Intenção de Registro de Preços - IRPDF** e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.9.5.1. Os locais de entrega e instalação de órgãos que aderirem à ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

4.9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

4.9.7. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas na **Intenção de Registro de Preços - IRPDF**, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.10. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

4.10.1. Os bens serão recebidos:

4.10.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da nota de empenho, ou do contrato, ou instrumento equivalente.

4.10.1.2. **Definitivamente**, após a instalação, verificação da qualidade e quantidade do material, o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados a partir da devida instalação dos equipamentos.

4.10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10.1.4. Caso não seja procedido o recebimento definitivo no prazo definido no item 4.9.1.2 e não haja solicitação de prorrogação do prazo nos termos do subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10.1.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.11. **Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**

4.11.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega, de 08h às 12h e 14h às 17h.

4.11.2. Para instalação a contratada deverá:

4.11.2.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tais como: escadas, suportes, parafusos, porcas, prolongamento das tubulações e drenos, aplicação de acabamento vedante onde forem feitas as aberturas para a passagem de tubulação, refazimento das paredes, rebocos e instalação de paredes de gesso onde forem feitas aberturas para ocultação de tubulação nos casos em forem necessárias, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalações elétricas com substituição da fiação se necessário, tomadas, instalação de disjuntores adequados a capacidade dos aparelhos, entre outros equipamentos necessários e adequados as normas técnicas.

4.11.2.2. Assegurar que todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente quanto aos isolamentos térmicos que deverão ser feitos incombustível.

4.11.2.3. Fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionados existentes quando for necessário para instalação dos novos aparelhos, que são de propriedade do Órgão Contratante, e se possível aproveitará as passagens de tubulações existentes.

4.11.2.4. Garantir que, no caso de necessidade de abertura de furos para a passagem da tubulação frigorígena e drenos, estes tenham o diâmetro mínimo necessário, se realizado em esquadrias e vidros, deverá ser feita a vedação adequada para que não haja frestas que possam permitir a entrada de umidade.

- 4.11.2.5. Assegurar que as interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras sejam feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 4.11.2.6. Verificar nos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores, fiação, Diferencial Residual - DR, compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os aparelhos, quando necessário.
- 4.11.2.7. Verificar se o sistema de drenagem deve ser projetado para permitir o escoamento adequado da água condensada, evitando goteiras e infiltrações.
- 4.11.2.8. Garantir que os tubos de PVC ou similares sejam utilizados para conduzir a água até um ponto de escoamento adequado. Realizar ajustes finos, se necessário, para otimizar o desempenho do equipamento.
- 4.11.2.9. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).
- 4.11.2.10. Realizar levantamento prévio, certificando que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, dutos, entre outras) para a passagem da tubulação de dreno.
- 4.11.2.11. Observar, quando da instalação dos aparelhos tipo *Split*, que o condensador fique em até 10 (dez) metros de distância do evaporador; que a parte de tubulação que não for reaproveitada seja revestida com isolamento PVC branco quando dentro de ambientes, e com capa de alumínio, corrugado ou liso, em área externa e que seja fixada com braçadeiras de aço galvanizado.
- 4.11.2.12. Manter limpos e livres de restos de materiais e tinta, os locais de realização da instalação, bem como todos os acessos às dependências dos órgãos onde forem executadas. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação.
- 4.11.2.13. Após a instalação, realizar testes de funcionamento para verificar a eficiência da climatização, o nível de ruído e a ausência de vazamentos.
- 4.11.2.14. Após a instalação, entregar em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela Contratada.
- 4.11.3. A montagem dos aparelhos e seus acessórios devem estar de acordo com o manual do fabricante e devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.11.4. Os técnicos devem estar identificados com crachá e uniforme, sendo responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI'S, responsabilizando-se por seu uso e retirando do local, onde serão executados os serviços, aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 4.11.5. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados na instalação deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Contratante as instalações que não atenderem as especificações e que estiverem imperfeitas, as quais deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

4.11.6. Deve ser fornecido ao usuário o manual de uso e manutenção do equipamento, com instruções detalhadas sobre limpeza dos filtros, operação do controle remoto e procedimentos de manutenção preventiva.

4.11.7. Demais instruções e orientações quanto à instalação dos aparelhos serão de responsabilidade do órgão Contratante.

4.12. Os demais requisitos para a entrega e execução dos itens adquiridos devem seguir os critérios adicionais estabelecidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0027/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 95, de 20 de maio de 2024, página 139 (141365247), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 13/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (141365106).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF):

- Itens por órgão (141365437);
- Relatório de metodologias (141365595);
- Relatório Completo de Interações (145443404);
- Endereço dos participantes (141365747);
- Relatório assinatura do ordenador de despesa (141366134); e
- Relatório consolidado (141366264).

5.3. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (141365860) declinaram de sua participação no pretense certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.4. Os órgãos partícipes declararam suas expectativas de demanda, quantitativos, justificativas e metodologias, os quais foram analisados e avaliados extensamente no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), pela Diretoria de Registro de Preços, conforme Relatório de Histórico de Respostas (145443404).

5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **61 (sessenta e um) órgãos que constam como partícipes** e 24 (vinte e quatro) declinaram sua participação ou não responderam.

5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024

AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 24.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	18468	1160
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18468	812
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18468	360
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	18468	288
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	18468	150
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18468	81
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	18468	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18468	49
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18468	35
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18468	31
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18468	23
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	18468	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18468	18
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18468	15
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	18468	15
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	18468	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18468	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18468	12
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	12188	10
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	18468	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18468	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	18468	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	18468	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	18468	10

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024

4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	18468	10
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	18468	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18468	8
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	18468	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18468	7
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	18468	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18468	7
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18468	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18468	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18468	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18468	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	18468	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18468	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18468	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18468	4
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18468	4
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18468	3
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	18468	2
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	18468	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	18468	2
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	18468	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18468	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18468	1
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	12188	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	18468	1
TOTAL POR ITEM			3334

Nº 2 - Código: 4.4.90.52.34.111.0025

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024

AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	18466	1013
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18466	588
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18466	350
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18466	270
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18466	115
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	18466	115
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	18466	60
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	18466	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18466	51
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18466	42
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18466	35
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	18466	30
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	18466	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18466	27
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	18466	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18466	19
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	18466	15
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	18466	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18466	12
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	18466	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	18466	12
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	18466	12
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18466	12
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	18466	11

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024

55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	18466	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18466	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	18466	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	18466	10
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18466	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	18466	9
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18466	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18466	8
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	18466	8
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18466	8
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18466	6
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18466	6
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	18466	6
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18466	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18466	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18466	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	18466	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	18466	4
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	18466	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18466	4
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18466	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18466	3
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18466	3
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	18466	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18466	2
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	18466	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18466	2
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	18466	1

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18466	1
TOTAL POR ITEM			3091
Nº 3 - Código: 4.4.90.52.34.111.0026			
AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 30.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	18470	915
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18470	812
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	18470	193
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18470	180
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18470	47
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18470	47
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18470	40
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	18470	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	18470	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18470	25
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18470	21
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18470	19
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18470	15
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18470	14
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	18470	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18470	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	18470	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	18470	10
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	18470	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	18470	8
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	18470	6
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	18470	6

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.34.111.0024			
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18470	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18470	5
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	12189	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18470	5
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	18470	5
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	18470	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18470	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18470	3
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	18470	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18470	2
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18470	2
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18470	2
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18470	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18470	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	18470	1
TOTAL POR ITEM			2508

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em outras licitações e contratações públicas no site <https://www.gov.br/compras/>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

6.2. Nesse sentido, foram consultados diversos instrumentos editalícios, em especial os listados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO	ÓRGÃO/ENTIDADE	UASG
004/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	80022
026/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	80007

033/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	113214
021/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	80015
016/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	80010

6.3. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34, pela Administração Pública predominam os tipos de soluções, quais sejam:

6.3.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.3.1.1. De modo geral, eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.3.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade ao permitir a aquisição do objeto conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada ocasião. Ademais, o processo de aquisição se torna mais célere, uma vez que os valores já estão registrados, dispensando um novo procedimento licitatório. Essa prática também favorece o planejamento e a execução orçamentária, visto que os preços são previamente conhecidos.

6.3.1.3. Ademais, a opção pelo SRP possibilita a participação de diversos órgãos interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que pode aumentar significativamente o quantitativo da licitação.

6.3.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.3.2.1. A Central de Compras do Distrito Federal não pode optar pela adesão a outra Ata de Registro de Preços (ARP) devido a várias razões que comprometem a eficiência e a equidade na distribuição dos recursos e no atendimento das necessidades dos diversos órgãos atendidos.

6.3.2.2. Primeiramente, a Central de Compras atende uma ampla gama de órgãos que necessitam de quantitativos específicos para suas operações. A adesão a uma ARP de outro órgão não permitiria a individualização desses quantitativos, o que é essencial para garantir que cada órgão receba exatamente o que precisa. Sem essa individualização, a distribuição de consumo próprio para cada órgão se torna inviável, prejudicando a eficácia das operações e o atendimento das demandas específicas de cada um.

6.3.2.3. Além disso, há a questão do quantitativo total disponível na ata de origem. Ao aderir a uma ARP existente, o quantitativo registrado pode não ser suficiente para suprir as necessidades de todos os órgãos atendidos pela Central de Compras do Distrito Federal. Isso geraria uma limitação significativa, resultando em desabastecimentos e comprometendo a continuidade das aquisições solicitadas por esses órgãos.

6.3.3. Solução 3: Locação

6.3.3.1. A compra do objeto ao invés de sua locação, apresenta-se como a melhor solução para a pretensa aquisição tendo em vista se tratar de um bem permanente com uso diário. Desse modo, a aquisição do equipamento em vez do aluguel pode ser mais vantajosa financeiramente a longo prazo. Embora o custo inicial de compra seja maior, o investimento se paga ao longo do tempo, evitando despesas recorrentes de aluguel, considerando o uso e a durabilidade do produto. Ademais, ao adquirir o aparelho, a administração pública aumenta seu patrimônio, garantindo que os bens sejam incorporados ao inventário público. Isso proporciona maior controle sobre os ativos e evita a necessidade de devolver os itens ao final de um contrato de locação, reduzindo os riscos associados a mudanças ou interrupções nos serviços de locação.

6.3.3.2. A aquisição de bens costuma ser mais transparente do que contratos de locação contínuos e de longo prazo, além de serem contratos detalhados, de renovação constante, o que aumenta a burocracia e conseqüentemente recursos administrativos.

6.4. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.4.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, torna-se necessária a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), com o objetivo de substituição dos equipamentos antigos e defeituosos por modelos mais eficientes e sustentáveis, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável, produtivo e saudável, grupo 52.34.

6.4.2. Entende-se que a Solução 1 é o formato mais adequado, pois a Central de Compras do Distrito Federal prioriza a realização de suas próprias Atas de Registro de Preços. Esta abordagem garante uma distribuição eficiente dos recursos, alinhada às necessidades específicas de cada órgão, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma adequada.

6.4.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável à Central de Compras do Distrito Federal.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0149/2023 e 0150/2023, com vigências até 7 de julho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0036/2023.

7.2. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 39.921.457,50 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços - SEEC/COAC/DIPEM/GEPRE/NUCOP (144909157).

7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Máquinas, utensílios e equipamentos diversos - 4.4.90.52.34.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34, visa proporcionar um ambiente confortável e saudável para servidores e usuários, aumentando a produtividade, preservando equipamentos, e cumprindo normas de saúde e segurança, garantindo

eficiência energética e sustentabilidade ambiental. Essa aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico e atenderá às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado abaixo:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	309167	18468	4.4.90.52.34.111.0024	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 24.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	3334
2	458192	18466	4.4.90.52.34.111.0025	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	3091
3	272685	18470	4.4.90.52.34.111.0026	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 30.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	2508

8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

8.2.3. No procedimento de catalogação, foi buscada similaridade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br. Embora a gestão do catálogo de itens no âmbito do Distrito Federal seja realizada pelo e-Compras e pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), o pregão eletrônico é conduzido por meio do Compras.gov.br. Por isso, é essencial garantir a compatibilidade com o CATMAT/CATSER.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Em regra, o inciso V, item "b", do Art. 40. da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, institui a necessidade de parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2. Ao fracionar o objeto, a licitação torna-se mais acessível a um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que, de outra forma, não poderiam atender a uma aquisição de grande porte. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

9.3. Permitir que fornecedores se concentrem em itens específicos possibilita a participação de especialistas em determinados produtos ou serviços, garantindo maior qualidade e eficiência na execução do objeto.

9.4. Portanto, o objeto da licitação será subdividido em itens, etapas ou parcelas. Essa divisão não compromete a economia de escala e visa ampliar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Proporcionar um sistema de climatização eficiente e plenamente funcional para manter a temperatura ideal no ambiente, melhorando o desempenho laboral dos servidores e colaboradores. Isso traz conforto e aumenta a produtividade, refletindo positivamente na saúde e bem-estar de todos que compartilham o mesmo espaço;

10.1.2. Preservar equipamentos eletrônicos e materiais sensíveis ao calor e à umidade. Ao proteger esses itens contra falhas e deterioração causadas por condições climáticas adversas, como calor excessivo e umidade, a durabilidade e a eficiência operacional são mantidas. Isso reduz a necessidade de reparos frequentes e substituições, gerando economia para as unidades;

10.1.3. Economizar recursos financeiros a longo prazo com a substituição de equipamentos antigos e defeituosos por aparelhos modernos e energeticamente mais eficientes, resultando em menor consumo de energia, e adotar tecnologias sustentáveis que diminuem o impacto ambiental, reduzindo as emissões de carbono;

10.1.4. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover a realização de um planejamento de compras que leve em conta a expectativa de consumo anual, observando condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, além de utilizar o sistema de registro de preços quando pertinente. Deve-se também atender aos princípios da padronização, compatibilidade técnica ou de desempenho, parcelamento e responsabilidade fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.2. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle das aquisições.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Após uma análise meticulosa das contratações/aquisições no âmbito desta Central de Compras foi constatado que, atualmente, existem contratações correlatas ou interdependentes, vigentes ou em andamento, que foram consideradas na presente aquisição. Uma avaliação de interligações entre contratações é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência e a eficácia na gestão de recursos públicos, especialmente quando o objetivo é satisfazer a demanda real de um órgão governamental. No contexto de contratos voltados para a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, essa análise torna-se ainda mais importante, visto que envolve a manutenção da infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

12.2. Considerando que se trata de um bem permanente, após o término da garantia de fábrica, será necessária a contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar-condicionado. O objetivo é aumentar a vida útil dos equipamentos e evitar gastos elevados com a aquisição de novos aparelhos. Além disso, a contratação em estudo contemplará não apenas os equipamentos abrangidos na presente aquisição, mas também aqueles adquiridos em ata de registro de preços anteriores, que já foram analisadas. Devido à complexidade e diversidade dos aparelhos adquiridos anteriormente, decidiu-se que essas contratações serão realizadas em processos apartados.

12.3. O objetivo principal para esta análise é verificar se as contratações são eficientes. É importante avaliar se o escopo dos contratos vigentes atende adequadamente à demanda do órgão, minimizando custos e garantindo que os serviços de manutenção preventiva e corretiva estejam sempre disponíveis.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação;

13.1.2. Declarar atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, e apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

13.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

13.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

13.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental; ou

13.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas, ou

13.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

13.2. Considerando o art. 11º , IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da aquisição proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34, visando garantir condições de trabalho adequadas, promover a saúde e o bem-estar dos servidores, aumentar a eficiência e a produtividade, preservar equipamentos e materiais, além de proporcionar um atendimento de qualidade ao público. Essa iniciativa também se alinha com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética do Governo do Distrito Federal

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Programação de Serviço e Material

Cristiana de Castro Mesquita

Matrícula n.º 285.298-5

Larissa de Andrade Aguiar

Matrícula n.º 284.578-4

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34 , por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal.

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 24/10/2024, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 24/10/2024, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154394768)
verificador= **154394768** código CRC= **86F04042**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8495

Sítio - www.economia.df.gov.br